

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0004220-02.2017.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios Exeqüente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Executado: Caio Seabra de Castro

guia de fls. 40/41.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, neste Cumprimento de Sentença que FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS move em face de CAIO SEABRA DE CASTRO E OUTRO.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Município, da

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.I.C.

São Carlos, 21 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA